**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –**

# PIBID/UFMT/2024

**ANEXO I** – Edital Interno Suplementar de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.10/2024

# FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

## Dados do(a) candidato(a):

|  |
| --- |
| Nome completo (sem abreviação): |
| Ingressante no curso no ano de  |
| Nome completo da mãe |
| CPF | RGA | RG (número, órgão emissor e data de emissão) |
| Endereço completo |
| Bairro | Cidade/Estado | CEP |
| Telefone celular | Telefone fixo | Email |

**Dados bancários\* do(a) candidato(a)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Banco (preferencialmente Banco do Brasil) | Nome do Banco | Número de identificação do Banco |
| Agência | Conta Corrente (operação 001) |

\* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –**

# PIBID/UFMT/2024

**ANEXO II** – Edital Interno Suplementar de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.10/2024

# TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

## Bolsista:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº e no CPF sob o nº ; aluno (a) do curso de licenciatura , matrícula nº ; banco nº , agência nº

 , conta corrente nº ; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

## Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), situada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 – Boa Esperança - Cuiabá – MT – CEP 78060-900. Tel.: (65) 3313-7219, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/00001-00; representada pela Reitor, Prof. Dr. Evandro José da Silva Soares;

# CAPES:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219/2010, Edital CAPES n.02/2020, Portaria Capes n.259/2019 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

## Cláusula primeira

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219/2010 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Edital CAPES n.02/2020, Portaria Capes n. 259/2019 que normatiza a concessão de bolsas para o Programa.

## Cláusula segunda

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

1. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
2. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
3. estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;
5. estar na primeira metade do curso;
6. declarar ter disponibilidade de dedicar 40 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência no período do edital;
7. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/

## Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

1. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
2. o pagamento da bolsa ocorre, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista;
3. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
4. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;
5. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
6. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista e a IES;
7. Está prevista suspensão da bolsa que consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES.
8. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida, sendo admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades;
9. a suspensão temporária da bolsa PIBID com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
	1. para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
	2. por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
	3. para candidatura a cargo eletivo.
10. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
11. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa.

## Cláusula quarta

São deveres do bolsista:

1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente coordenador de área e supervisor;
2. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
3. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
4. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES;
5. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao coordenador de área ou a coordenação institucional do Projeto na IES.
6. O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cuiabá, de setembro de 2025

Nome e Assinatura do bolsista

Nome e Assinatura do(a) Coordenador(a) de área

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - LICENCIATURA**

**ANEXO III** – Edital Interno Suplementar de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.10/2024

# DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(Nome), (nacionalidade), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob onº

 e no CPF sob o nº ; aluno (a) do curso de licenciatura

 , matrícula nº ; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência do subprojeto (nome da licenciatura).

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Cuiabá, XX de setembro de 2025

Nome e Assinatura do bolsista